



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRO-REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE

EDITAL Nº 08/2025-PROEN/IFRN  
VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL Nº 01/2025-PROEN/IFRN

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE DOCENTES  
PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

– 1º SEMESTRE DE 2025 –

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1025/2023-RE/IFRN -RE/IFRN, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o preenchimento das **VAGAS REMANESCENTES** do Processo Seletivo para o primeiro período do **Curso Superior de Licenciatura em Formação Pedagógica para a Educação Básica, Profissional e Tecnológica**, ofertados pelo IFRN, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2025, conforme o número de vagas a seguir:

CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA		
CAMPUS	Turno	VAGAS Ampla Concorrência
Parnamirim	Sexta-feira (tarde e noite)	13

#### DO PROCESSO SELETIVO

- O Processo Seletivo para ingresso no Curso Superior de Licenciatura em Formação Pedagógica para a Educação Básica, Profissional e Tecnológica, estará aberto aos **PROFESSORES PORTADORES DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA, BACHARELADO OU ENGENHARIA, OU EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI**, e não portadores de curso de licenciatura em sua área de atuação.
  - Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente.

#### DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>), conforme as datas informadas no **Anexo I** deste Edital.
  - Para se cadastrar no Portal do Candidato é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
  - Não é permitido utilizar o mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.
  - No formulário de inscrição será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF do próprio candidato.
  - A pessoa que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição no *campus* mais próximo de sua residência, em dias úteis, nos horários de funcionamento de acordo com o Anexo II deste Edital.
- No **Portal do Candidato**, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. O candidato pode verificar os procedimentos para inscrição e cadastro no **Portal do Candidato** no tutorial/vídeo disponível em <http://portal.ifrn.edu.br/campus/reitoria/processos-seletivos> ou seguir os passos descritos a abaixo:
  - Caso **o candidato ainda não tenha criado seu cadastro**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:
    - Criação do Cadastro no Portal do Candidato:**
      - escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
      - no formulário de acesso ao sistema, escolher a opção **Criar uma nova conta**;
      - preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
      - será enviada uma mensagem para o *e-mail* cadastrado, no qual, através do *link* recebido, o candidato **deverá** acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, deverá realizar um novo cadastro).
    - Inscrição no Processo Seletivo:**
      - escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
      - preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;
      - na caixa **Inscrições**, selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;
      - escolher uma das ofertas de curso listados na caixa **Ofertas**;
      - uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
      - preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar**.
- O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão**

**corretos** e confirme clicando em **Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija a informação).

- 3.2.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.
- 33 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
- 34 **Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar apenas o procedimento II do item 3.1.**
- 4 O candidato é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 5 O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.
- 6 Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.
- 7 Nos termos da [Resolução nº 54/2016-CONSUP/IFRN](#), os candidatos que desejarem ser identificados por **NOME SOCIAL** devem fazer essa solicitação mediante requerimento de atendimento especial **durante o período de inscrição através do e-mail <https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>.**
- 7.1 O IFRN se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.
- 7.2 Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.
- 7.3 Ao requerimento, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:
- 7.3.1 fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapalaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
- 7.3.2 cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.
- 8 Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.
- 9 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo.
- 9.1 O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo deverá, no período determinado no cronograma deste Edital, cancelar sua inscrição anterior.
- 10 Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca do curso, do turno, do campus e/ou das listas de concorrência pelo candidato.
- 11 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
  - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

## DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 12 A classificação para preenchimento das vagas dar-se-á por meio de sorteio eletrônico dos candidatos regularmente inscritos.
- 12.1 O Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN realiza integralmente o procedimento de Sorteio Eletrônico.
- 12.2 Serão considerados APROVADOS os primeiros sorteados para as vagas ofertadas por campus/curso/turno. Os demais candidatos, ao campus/curso/turno, serão considerados HABILITADOS e poderão vir a ocupar possíveis vagas remanescentes.

## DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 13 **O Resultado Final do Processo Seletivo** será divulgado a partir da data informada no Anexo I deste Edital, no sítio do IFRN, <http://www.ifrn.edu.br>, e no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.
- 14 O preenchimento das vagas do processo seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no Calendário Acadêmico do IFRN.
- 15 O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o semestre em referência.
- 16 As vagas não-preenchidas, decorrentes do não-comparecimento no período de matrícula de candidato classificado ou da não-apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital.

## DAS PRÉ-MATRÍCULAS e MATRÍCULAS ONLINE

- 17 O candidato classificado deverá **acessar o endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br/login>** e efetuar seu cadastro.

- 18 Os candidatos classificados na Lista de Aprovados Geral/Ampla Concorrência e nas Listas de Aprovados Diferenciadas, dentro do número de vagas disponíveis por campus/curso/turno, **deverão REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE**, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrn>, no período informado no **Anexo I** deste Edital.
- 19 **Após** o cadastro, no ato da pré-matrícula **os candidatos aprovados** deverão anexar a seguinte documentação:
- 01 imagem do candidato (no estilo 3x4) (recente);
  - Carteira de identidade;
  - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - Certidão de Casamento ou Nascimento;
  - Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos;
  - Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:
    - os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
    - os candidatos estrangeiros; e
  - Diploma de curso superior de graduação tecnológica, bacharelado ou engenharia ou equivalente.
- 191 Como documento complementar, todos os candidatos aprovados deverão anexar carteira de vacinação atualizada.
- 192 A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 5Mb por arquivo.
- 193 Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 20 Nenhuma pré-matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As pré-matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação.
- 201 No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação no próprio sistema de matrículas.
- 202 Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.
- 203 No último dia, as pré-matrículas online poderão ser realizadas até 23h59 horas.
- 204 O candidato a quem for solicitado ajuste na documentação deverá corrigi-la e enviá-la dentro do prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 205 Em caso da solicitação ser indeferida, o candidato será notificado pelo próprio sistema de matrículas, com o status de solicitação NÃO ATENDIDA.
- 206 O candidato deve acompanhar a solicitação pelo sistema de matrícula até que se tenha um status definitivo da matrícula (atendida ou não atendida).
- 207 O candidato que tiver dúvidas para realizar sua pré-matrícula online poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica responsável pelo seu curso, conforme endereços disponibilizados no Anexo II deste Edital.
- 20.7.1 A solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, dois dias antes da data final de encerramento das pré-matrículas.
- 20.7.2 Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma gov.br deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRN não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.
- 20.7.2.1 Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do link <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/acessibilidade-e-usuario/atendimento-gov.br/>.
- 21 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 22 O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua pré-matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

## DAS VAGAS REMANESCENTES

- 23 Os candidatos que não realizarem o procedimento de matrícula estipulado no item 19 deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.
- 24 As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem na condição de Habilitado **em Lista de Espera**, observando-se a ordem decrescente do Argumento de Classificação.
- 24.1 **A critério do campus ofertante, outras vagas remanescentes do Edital 01/2025-PROEN/IFRN poderão ser preenchidas por candidatos habilitados em espera neste Edital.**
- 24.2 As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas a partir da data informada no Anexo I deste Edital, através de **publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do campus, na página da publicação do próprio Edital (acesso a partir de <https://portal.ifrn.edu.br>)**.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.
- 25.1 O candidato classificado e matriculado em curso presencial que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista, nas condições especificadas no item 24 deste Edital.
- 25.2 O candidato classificado e matriculado, em curso na modalidade à distância, que não comparecer às atividades presenciais ou não acessar o ambiente virtual de aprendizagem até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da respectiva lista de espera.
- 25.3 De acordo com a [Resolução nº 30/2016-CONSUP/IFRN](#), não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos de graduação no âmbito do IFRN, em qualquer campus.

- 26 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes.
- 27 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 28 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital, bem como as disposições e instruções contidas nos Cadernos de Provas.
- 29 Para obter informações e esclarecer dúvidas sobre o processo seletivo, solicitamos que entre em contato conosco através do e-mail [processoseletivo@ifrn.edu.br](mailto:processoseletivo@ifrn.edu.br) ou por meio do WhatsApp (84) 4005-0781, disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
- 30 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino do IFRN e/ou pela Coordenação de Acesso Discente do IFRN.
- 31 Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 25 de fevereiro de 2025.

**ANNA CATHARINA DA COSTA DANTAS**  
Pró-Reitora de Ensino

**Anexo ao Edital nº. 08/2025/PROEN/IFRN**

**ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA/PERIODO</b>	<b>LOCAL</b>
<b>Publicação do Edital</b>	25/02/2025	<a href="https://portal.ifrn.edu.br/">https://portal.ifrn.edu.br/</a>
<b>Inscrições dos Candidatos</b>	14h00min de 28/02/2025 às 23h59min de 20/03/2025	<a href="http://processoseletivo.ifrn.edu.br">http://processoseletivo.ifrn.edu.br</a>
<b>Requerimento de nome social</b>		E-mail: processoseletivo@ifrn.edu.br
<b>Parecer do requerimento de nome social</b>	21/03/2025	E-mail do candidato
<b>Resultado Final</b>		<a href="https://portal.ifrn.edu.br/">https://portal.ifrn.edu.br/</a> <a href="http://processoseletivo.ifrn.edu.br">http://processoseletivo.ifrn.edu.br</a>
<b>Pré-Matrículas e Matrículas on-line</b>	08h00min de 24/03 às 23h59min de 27/03/2025	Matrícula on-line <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-pos-graduacao-ifrn">https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-pos-graduacao-ifrn</a>
<b>Prazo máximo para correção dos documentos da Pré-Matrícula</b>	Até as 17h00 de 28/03/2025	Pelo sistema de matrículas
<b>Convocação para preenchimento das vagas remanescentes</b>	A partir do dia 31/03/2025	Na página do próprio Edital (acesso a partir de <a href="http://www.ifrn.edu.br">http://www.ifrn.edu.br</a> )

**Anexo ao Edital nº. 08/2025-PROEN/IFRN****ANEXO II – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS CAMPUS**

<b>Campus</b>	<b>Endereço</b>	<b>Horário de Atendimento</b>
<b>Parnamirim</b>	Rua Antônia de Lima Paiva, 105, Loteamento Taborda, Nova Esperança – Parnamirim/RN <a href="https://portal.ifrn.edu.br/campus/parnamirim">https://portal.ifrn.edu.br/campus/parnamirim</a> E-mail: seac.par@ifrn.edu.br	8h às 12h e 14h às 17h